

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 930

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003 da Constituição Federal e

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003, a servidora **FATIMA DO ROSÁRIO MACHADO** do cargo de Professora, matrícula 54828-00.

Art. 2º O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 3.852,68 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, Autarquia Municipal e Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, 95, centro, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, representado neste ato pelos seus Diretores abaixo subscritos, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2019, homologa o pedido de credenciamento e certifica que a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.360.305.0001/04**, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores do TIBAGI PREV de **01/11/2020 a 31/10/2021**, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Tibagi (PR) para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/10, Lei Federal 6.385/1976, Lei Federal 9.717/1998, Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011 e Portaria nº 300/2015, Acórdão 2368/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 8666/1993 e Edital de Credenciamento n.º 01/2020 do TIBAGIPREV.

Conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2020, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.360.305.0001/04**, responsabiliza-se pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital e quaisquer outros exigidos pela legislação em todo o período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

Atesta-se, por oportuno, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante à contratação, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia Previdenciária de Tibagi, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

A presente certidão de credenciamento terá validade de 1 (um) ano, a partir de 01/11/2020 a 31/10/2021, podendo ser renovada desde que a Instituição Financeira remeta novamente ao TIBAGI PREV a documentação prescrita no Edital de Credenciamento 01/2020, de forma atualizada, até impreterivelmente o término da validade desta certidão de credenciamento.

As instituições financeiras credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive pela integralidade do ano de 2020 e do ano de 2021, pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento, bem como pela responsabilidade de declaração ao TIBAGIPREV, a qualquer tempo, de eventuais ocorrências de fatos impeditivos da habilitação e que possam ensejar o impedimento de credenciar e de contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de acordo com a legislação competente.

Tibagi, 30 de outubro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, Autarquia Municipal e Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, 95, centro, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, representado neste ato pelos seus Diretores abaixo subscritos, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2019, homologa o pedido de credenciamento e certifica que a Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.822.936/0001-69**, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores do TIBAGIPREV de **01/11/2020 a 31/10/2021**, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Tibagi (PR) para a prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/10, Lei Federal 6.385/1976, Lei Federal 9.717/1998, Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011 e Portaria nº 300/2015, Acórdão 2368/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 8666/1993 e Edital de Credenciamento n.º 01/2020 do TIBAGIPREV.

Conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2020, o **BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.822.936/0001-69**, responsabiliza-se pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos no edital de credenciamento citado e quaisquer outros exigidos pela legislação em todo o período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

Atesta-se, por oportuno, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante à contratação, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia Previdenciária de Tibagi, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

A presente certidão de credenciamento terá validade de 1 (um) ano, a partir de 01/11/2020 a 31/10/2021, podendo ser renovada desde que a Instituição Financeira remeta novamente ao TIBAGIPREV a documentação prescrita no Edital de Credenciamento 01/2020, de forma atualizada, até impreterivelmente o término da validade desta certidão de credenciamento.

As instituições financeiras credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive pela integralidade do ano de 2020 e do ano de 2021, pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento, bem como pela responsabilidade de declaração ao TIBAGIPREV, a qualquer tempo, de eventuais ocorrências de fatos impeditivos da habilitação e que possam ensejar o impedimento de credenciar e de contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de acordo com a legislação competente.

Tibagi, 30 de outubro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº : 372/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297
Licitação : Pregão Eletrônico 179/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELA DE VIDRO.
Vigência : Início: 19/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 19/10/2020
Valor R\$: 3.021,34 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Dotação : 899 - 14.003.2059.333903024000000000.00000332

Contrato Nº : 373/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 182/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Vigência : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/10/2020
Valor R\$: 18.462,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)
Dotação : 645 - 10.001.2039.34490524200000000000.00000103
Dotação : 736 - 10.001.1017.34490524200000000000.00000104

Contrato Nº : 374/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 173/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E TV.
Vigência : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/10/2020
Valor R\$: 2.927,87 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Dotação : 594 - 12.002.1022.34490523300000000000.00000000

Contrato Nº : 376/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 182/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Vigência : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/10/2020
Valor R\$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 645 - 10.001.2039.34490524200000000000.00000103
Dotação : 736 - 10.001.1017.34490524200000000000.00000104

Contrato Nº : 377/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CRISTAL DA CIDADE COMERCIO DE CASCALHO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 188/2020
Objeto : Aquisição cascalho Diabásio
Vigência : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/10/2020
Valor R\$: 72.853,20 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 648 - 06.001.2011.33390305400000000000.00000000
Dotação : 683 - 16.001.2069.33390305400000000000.00000000

Contrato Nº : 378/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MINERAÇÃO ÁGUA BELA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 188/2020
Objeto : Aquisição cascalho Diabásio
Vigência : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/10/2020
Valor R\$: 72.913,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinco Centavos)
Dotação : 648 - 06.001.2011.33390305400000000000.00000000
Dotação : 683 - 16.001.2069.33390305400000000000.00000000

Contrato Nº : 379/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 56/2020
Objeto : CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Vigência : Início: 22/10/2020 Término: 22/12/2020
Assinatura : 22/10/2020
Valor R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
Dotação : 664 - 07.002.2021.33390390500000000000.00000000

Contrato Nº : 380/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 186/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.
Vigência : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 23/10/2020
Valor R\$: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 462 - 14.002.2083.333903203000000000.00000494

Contrato Nº : 381/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : RLS SERVIÇOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 55/2020
Objeto : LOCAÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS
Vigência : Início: 28/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/10/2020
Valor R\$: 17.000,00 (Dezesseite Mil Reais)
Dotação : 778 - 06.001.2011.333903999990000000.00000000

Rescisão do Contrato 448/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MARCOS FELIPE CARNEIRO DA LUZ
Licitação : Dispensa de Licitação 69/2019
Objeto : RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO REFERENTE A REFEIÇÕES E LANCHES PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS FORA DO MUNICÍPIO.
Assinatura : 28/10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 352/2020, Dispensa de Licitação nº 058/2020, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa CLAUDEMIR TEODORO DA SILVA nº 35.071.948/0001-12 com base no inciso V, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 30 de outubro de 2020
RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 353/2020, Dispensa de Licitação nº 059/2020, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI nº 32.743.242/0001-61 com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 30 de outubro de 2020
RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 13 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de produção audiovisual. O valor máximo da licitação é de R\$ 35.310,82 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos); O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 30 de outubro de 2020
Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO 07/2020

Dispõe sobre a prestação de contas parcial do Programa Crescer em Família

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 30 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao 1º semestre do ano de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – Deliberação 55/FIA.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 30 de outubro de 2020.

Neuza Maria Pupo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 08/2020

Dispõe sobre a prestação de contas parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 30 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao 1º semestre do ano de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / FIA.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 30 de outubro de 2020.

Neuza Maria Pupo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente